



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**EDITAL DE DISPENSA**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 018/2024 LEI Nº 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240409DV00018**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, através do Agente de Contratação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data limite para apresentação das propostas e documentação: **15 de abril de 2024 às 12:00 horas** (horário de Brasília).

Endereço para envio das Propostas e Documentos: Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgado - PB ou pelo Email: apoiosalgadinho2019@gmail.com.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TIRAS DE GLICEMIA ON CALL PLUS CX 50 UNIDADE	CX	400	21,12	8.448,00
2	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJ LATERAL	UNID	750	0,80	600,00
3	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	UND	5	154,08	770,40
4	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETÓSCOPIO ADULTO	UNID	10	72,72	727,20
5	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETÓSCOPIO INFANTIL	UNID	5	72,72	363,60
6	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE COM TAMPA 250ML	UNID	60	5,04	302,40
7	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE COM TAMPA 500 ML	UNID	20	6,19	123,80
8	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP 100UNI	CX	100	22,18	2.218,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P 100UNI	CX	130	22,18	2.883,40
10	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M 100UNI	CX	120	22,18	2.661,60
11	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G 100UNI	CX	50	22,18	1.109,00
12	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 13 X0,45MM 26G 1ML	UNID	10000	0,17	1.700,00
13	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 0,7X25MM 5ML	UNID	3000	0,23	690,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

14	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 0,7X25MM 3ML	UNID	3000	0,20	600,00
15	SERINGA DESCARTAVEL C AGULHA 0,7X25MM 10ML	UNID	3000	0,32	960,00
16	SERINGA DESCARTAVEL C AGULHA 0,7X25MG 20ML	UNID	3000	0,52	1.560,00
17	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM P	UNID	1000	1,27	1.270,00
18	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM M	UNID	1000	1,30	1.300,00
19	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM G	UNID	350	1,73	605,50
20	FITA MICROPORE HIPOALERGICA 2,5CM X 10M	UNID	25	3,60	90,00
21	FITA MICROPORE HIPOALERGICA 5CM X 10M	UND	25	7,20	180,00
22	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO (BOMBINA) 91X91 9 FIOS	PCT	150	15,12	2.268,00
23	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNID	140	7,20	1.008,00
24	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNID	100	5,18	518,00
25	AGUA DESTILADA 5 LITROS	UNID	60	7,92	475,20
26	MASCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO CX 50 UNIDADES	CX	500	4,03	2.015,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

27	MASCARA N95	UND	100	1,01	101,00
28	COLETOR DESCARTÁVEL PARA AMOSTRA BIOLÓGICA	UNID	1000	0,43	430,00
29	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT 100 UNID	PCT	10	51,84	518,40
30	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO PCT 100UNID	PCT	25	7,20	180,00
31	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 500 UNID	PCT	20	8,93	178,60
32	CAMPO OPERATÓRIO 4 CAMADAS 45CM X 50CM PCT 50UND	PCT	5	64,08	320,40
33	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	LTS	10	20,59	205,90
34	CLOREXIDINA 4% 1000ML	LTS	5	36,00	180,00
35	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	50	1,23	61,50
36	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	30	1,58	47,40
37	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID	80	9,79	783,20
38	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNID	PCT	10	11,81	118,10
39	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	30	5,76	172,80
40	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	100	8,83	883,00
41	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	50	11,52	576,00
42	ATADURA CREPOM 30CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	25	17,28	432,00
43	SCALPE AGULHADO 19G	UNID	100	0,22	22,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

44	SCALPE AGULHADO 21G	UNID	100	0,22	22,00
45	SCALPE AGULHADO 23G	UNID	500	0,22	110,00
46	SCALPE AGULHADO 25G	UNID	500	0,22	110,00
47	SCALPE AGULHADO 27G	UNID	100	0,22	22,00
48	GARROTE	UNID	20	1,44	28,80
49	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	UNID	25	8,06	201,50
50	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO PEDIATRICA	UNID	15	8,06	120,90
51	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 16G	UNID	100	0,65	65,00
52	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 18G	UNID	100	0,65	65,00
53	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 20G	UNID	300	0,65	195,00
54	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 22G	UNID	500	0,65	325,00
55	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 24 G	UNID	500	0,65	325,00
56	ÁLCOOL GEL 500G	UNID	250	9,36	2.340,00
57	ALCOOL GEL 1000G	UNID	50	15,26	763,00
58	ÁLCOOL 70% 1000ML OU 1LT	UNID	250	6,91	1.727,50
59	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500GR	UNID	30	14,98	449,40
60	AGULHA DESCARTAVEL 0,7X25	CX	5	6,34	31,70
61	SPRAY FIXADOR LAMINA PAPANICOLAU	UNID	10	10,51	105,10
62	GEL PARA ULTRASSOM 1000ML OU 1L	UNID	5	6,05	30,25
63	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50CMX 50MTS	UNID	50	7,20	360,00
64	APARELHO GLICEMIA ON CALL PLUS	UNID	15	31,68	475,20
65	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C 100 UNID	PCT	20	6,62	132,40



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

66	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID	30	11,52	345,60
67	LAMINA BUSTURI DESCARTAVEL CX 100	UNID	10	25,92	259,20
68	LAMINA PARA MICROSCOPIA COMPARTE FOSCA SEM LAPIDAR 26,0X76, 0MM CX 50 LAMINAS	CX	10	9,65	96,50
69	NYLON 2-0 CX COM 24 UNI	UNID	2	36,00	72,00
70	NYLON 3-0 CX VOM 24 UNI	UNID	3	36,00	108,00
71	NYLON 4-0 CX COM 24 UNI	UNID	2	36,00	72,00
72	NYLON 5-0 CX COM 24 UNI	UNID	2	36,00	72,00
73	LUVA CIRÚRGICA 7,0	UNID	20	1,30	26,00
74	LUVA CIRURGICA 7,5	UNID	50	1,30	65,00
75	LUVA CIRURGICA 8,0	UNID	50	1,30	65,00
76	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	UNID	2	211,20	422,40
77	FORMOL 1000ML	UNID	2	17,28	34,56
78	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UNID	500	1,67	835,00
79	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100M GRAU CIRURGICO	UND	15	53,28	799,20
80	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M GRAU CIRURGICO	UNID	15	64,80	972,00
81	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M GRAU CIRURGICO	UNID	5	132,48	662,40
82	IODO POVIDINE 1000ML	LTS	10	50,40	504,00
83	PORTA LAMINAS TIPO FRASCO PLASTICO PARA 03 LAMINAS	UND	200	0,51	102,00
84	AGUA OXIGENADA 1L	LTS	10	6,41	64,10
85	LANCETAS AUTOMATICAS N28 PARA TESTE GLICÊMICO	CX	100	12,24	1.224,00
86	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100	PCT	10	14,40	144,00





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

	UNID; BRANCO TAM 15 LITROS				
87	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 30 LITROS	PCT	10	17,28	172,80
88	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 50 LITROS	PCT	10	23,04	230,40
89	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 100LITROS	PCT	10	46,08	460,80
90	AVENTAL PCT COM 10 UND	PCT	100	18,72	1.872,00
91	CLAMP UMBILICAL	UND	30	0,55	16,50
				<b>Total</b>	<b>58.359,61</b>

#### 4.0.DO VALOR

4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 58.359,61 (Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos);**

#### 5. DA APRESENTAÇÃO E DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Após o a divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado encaminhará por meio do e-mail: [apoiosalgadinho2019@gmail.com](mailto:apoiosalgadinho2019@gmail.com) ou protocolar na sede da Prefeitura, sediada na Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgado - PB, a proposta de preços, juntamente com os documentos de habilitação, obedecendo o modelo constante em anexo (ANEXO I), com a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando objeto, o preço unitário e total, o prazo, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

b) O presente aviso ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (três) dias uteis**, a partir da data de publicação do **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**.

c) Será considerada valida a última documentação e proposta de preços recebida no e-mail até o horário acima definido.

d) O critério de Julgamento será de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Não será aceito propostas acima do nosso valor de referência constante no item 3 do edital;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

f) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ou entrega dos materiais/bens;

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **I. Relativa Habilitação Jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

g) CPF e RG do administrador.

### **II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**ATENÇÃO:**

1-Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de **SALGADINHO-PB**, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

2- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**III- Relativos a Capacidade Econômico-Financeira**

a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,

b) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

**6.1.1.A documentação deverá:**

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**6.2.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.2.1** Após consulta acima, as empresas que possuem restrição ao direito de participar em



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**6.2.2** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**6.2.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.2.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

#### **7.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

7.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

7.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **8.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

8.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

9.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

9.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

9.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

9.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **10.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

10.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

10.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

10.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **11.0. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **12.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Modelo da Proposta

Anexo II – Minuta de Contrato

Salgado - PB, 09 de abril de 2024.

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Prefeito.

---

**JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR**  
Agente de Contratação

---

**MARIA APARECIDA FIRMINO**  
Secretária

Aprovo o Presente Edital.  
09 de abril de 2024

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

**A N E X O I - MODELO PADRÃO PROPOSTA DE PREÇOS**

Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº xxx/2024  
Processo Administrativo nº xxx/2024

**Os dados da empresa:**

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_  
NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_ TEL. DO CONTATO: \_\_\_\_\_  
CARGO DO CONTATO: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº xxxxxxxxxxxx, informamos a seguir os nossos preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TIRAS DE GLICEMIA ON CALL PLUS CX 50 UNIDADE	CX	400		
2	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJ LATERAL	UNID	750		
3	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	UND	5		
4	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETÓSCOPIO ADULTO	UNID	10		
5	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETÓSCOPIO INFANTIL	UNID	5		
6	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE COM TAMPA 250ML	UNID	60		
7	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE COM TAMPA 500 ML	UNID	20		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

8	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP 100UNI	CX	100		
9	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P 100UNI	CX	130		
10	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M 100UNI	CX	120		
11	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G 100UNI	CX	50		
12	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 13 X0,45MM 26G 1ML	UNID	10000		
13	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 0,7X25MM 5ML	UNID	3000		
14	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 0,7X25MM 3ML	UNID	3000		
15	SERINGA DESCARTAVEL C AGULHA 0,7X25MM 10ML	UNID	3000		
16	SERINGA DESCARTAVEL C AGULHA 0,7X25MG 20ML	UNID	3000		
17	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM P	UNID	1000		
18	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM M	UNID	1000		
19	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM G	UNID	350		
20	FITA MICROPORE HIPOALERGICA 2,5CM X 10M	UNID	25		
21	FITA MICROPORE HIPOALERGICA 5CM X 10M	UND	25		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

22	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO (BOMBINA) 91X91 9 FIOS	PCT	150		
23	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNID	140		
24	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNID	100		
25	AGUA DESTILADA 5 LITROS	UNID	60		
26	MASCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO CX 50 UNIDADES	CX	500		
27	MASCARA N95	UND	100		
28	COLETOR DESCARTÁVEL PARA AMOSTRA BIOLÓGICA	UNID	1000		
29	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT 100 UNID	PCT	10		
30	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO PCT 100UNID	PCT	25		
31	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 500 UNID	PCT	20		
32	CAMPO OPERATÓRIO 4 CAMADAS 45CM X 50CM PCT 50UND	PCT	5		
33	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	LTS	10		
34	CLOREXIDINA 4% 1000ML	LTS	5		
35	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	50		
36	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	30		
37	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID	80		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

38	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNID	PCT	10		
39	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	30		
40	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	100		
41	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	50		
42	ATADURA CREPOM 30CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	25		
43	SCALPE AGULHADO 19G	UNID	100		
44	SCALPE AGULHADO 21G	UNID	100		
45	SCALPE AGULHADO 23G	UNID	500		
46	SCALPE AGULHADO 25G	UNID	500		
47	SCALPE AGULHADO 27G	UNID	100		
48	GARROTE	UNID	20		
49	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	UNID	25		
50	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO PEDIATRICA	UNID	15		
51	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 16G	UNID	100		
52	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 18G	UNID	100		
53	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 20G	UNID	300		
54	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 22G	UNID	500		
55	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 24 G	UNID	500		
56	ÁLCOOL GEL 500G	UNID	250		
57	ALCOOL GEL 1000G	UNID	50		
58	ÁLCOOL 70% 1000ML OU 1LT	UNID	250		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

59	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500GR	UNID	30		
60	AGULHA DESCARTAVEL 0,7X25	CX	5		
61	SPRAY FIXADOR LAMINA PAPANICOLAU	UNID	10		
62	GEL PARA ULTRASSOM 1000ML OU 1L	UNID	5		
63	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50CMX 50MTS	UNID	50		
64	APARELHO GLICEMIA ON CALL PLUS	UNID	15		
65	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C 100 UNID	PCT	20		
66	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID	30		
67	LAMINA BUSTURI DESCARTAVEL CX 100	UNID	10		
68	LAMINA PARA MICROSCOPIA COMPARTE FOSCA SEM LAPIDAR 26,0X76, 0MM CX 50 LAMINAS	CX	10		
69	NYLON 2-0 CX COM 24 UNI	UNID	2		
70	NYLON 3-0 CX VOM 24 UNI	UNID	3		
71	NYLON 4-0 CX COM 24 UNI	UNID	2		
72	NYLON 5-0 CX COM 24 UNI	UNID	2		
73	LUVA CIRÚRGICA 7,0	UNID	20		
74	LUVA CIRURGICA 7,5	UNID	50		
75	LUVA CIRURGICA 8,0	UNID	50		
76	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	UNID	2		
77	FORMOL 1000ML	UNID	2		
78	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UNID	500		
79	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100M GRAU CIRURGICO	UND	15		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

80	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M GRAU CIRURGICO	UNID	15		
81	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M GRAU CIRURGICO	UNID	5		
82	iodo POVIDINE 1000ML	LTS	10		
83	PORTA LAMINAS TIPO FRASCO PLASTICO PARA 03 LAMINAS	UND	200		
84	AGUA OXIGENADA 1L	LTS	10		
85	LANCETAS AUTOMATICAS N28 PARA TESTE GLICÊMICO	CX	100		
86	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 15 LITROS	PCT	10		
87	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 30 LITROS	PCT	10		
88	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 50 LITROS	PCT	10		
89	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 100LITROS	PCT	10		
90	AVENTAL PCT COM 10 UND	PCT	100		
91	CLAMP UMBILICAL	UND	30		

Valor Global da Proposta:

Prazo da entrega dos produtos: prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Declaro que:

a.1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta,





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

constantes do procedimento;

a.2). Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

a.3). Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;

a.4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item

a.5.) que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PM de xxxxxxxxxxxxxx sem ônus adicionais;

Cidade - UF, \_\_\_\_de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Legal  
NOME COMPLETO  
CPF nº xxxxx